

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS CAMPUS III – BANANEIRAS - PB

# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO PROEJA DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS, CAMPUS III - UFPB

### EDITAL Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 2017

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para o Programa de Assistência ao Educando PROEJA, visando o cadastramento de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária Integrado, na modalidade PROEJA, para concessão de bolsa permanência.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Assistência ao Educando PROEJA tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) por meio de auxílio financeiro visando o custeio de despesas básicas, para garantir a manutenção de seus estudos.

### 2. NORMAS GERAIS

- 2.1. O período de vigência da Bolsa Permanência do Programa de Assistência ao Educando PROEJA, será condicionado aos estudantes regularmente matriculados, nos semestres letivos de 2016.2 e 2017.1, conforme calendário escolar do CAVN.
- 2.2. O valor mensal da Bolsa Permanência será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser depositado em conta corrente ou poupança de qualquer estabelecimento bancário, exclusivamente em nome do estudante beneficiário, no período estabelecido no item 2.1.
- 2.3. A abertura da conta bancária deve ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.
- 2.4. O CAVN não se responsabiliza por problemas gerados devido à inexatidão de informações ou dos dados bancários desatualizados, bem como endereço e situação econômica. Sendo assim, a atualização permanente dos mesmos é de responsabilidade exclusiva dos estudantes bolsistas.
- 2.5. O quantitativo de bolsas permanência a serem distribuídas corresponde ao número de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária Integrado, na modalidade PROEJA, do CAVN, e que passarem no Processo Seletivo constante neste edital.
- 2.6. O pagamento mensal da Bolsa Permanência aos estudantes contemplados por esse edital estará diretamente vinculado à frequência mínima de 75% em sala de aula, de todas as disciplinas cursadas, a cada mês.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Ter renda familiar média igual ou inferior a dois salários mínimos.
- 3.2. Preencher o formulário de inscrição para concessão de Bolsa Permanência e entregar na Secretaria da Direção do CAVN, com a devida comprovação.
- 3.3. A comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição deverá ser feita por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:
  - 3.3.1. Comprovante de renda familiar média (contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado; comprovante de pensão, aposentadoria ou auxílio-doença referente aos últimos três meses (fevereiro, março e abril) de todas as pessoas que exercem atividade remunerada na família) ou declaração de Autônomo ou de desemprego (disponibilizada pela Secretaria ou no site do CAVN);

- 3.3.2. Cópia de Identidade (RG) e do CPF:
- 3.3.3. Cópia do cartão de conta (caso o aluno não possua conta o pagamento da bolsa ficará condicionado à efetiva abertura de conta e entrega dos dados bancários).

# 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. DO LOCAL E DATA

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2017, pessoalmente junto à Secretaria da Direção do CAVN, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.
- 4.1.2. A inscrição será gratuita e sua homologação dependerá da presença e veracidade dos documentos solicitados no item 3.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Avaliadora composta pelo Assistente Social da instituição, pela Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e pelo Coordenador Geral de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

### 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da concessão da bolsa permanência ao estudante PROEJA será divulgado no dia 05 de junho de 2017, na Secretaria da Direção e no portal do CAVN.

#### 7. PERÍODO PARA RECURSOS

- 7.1. Ao resultado da concessão da bolsa cabe recurso, podendo o mesmo ser entregue na Secretaria da Direção do CAVN, nos dias 06 e 07 de junho de 2017.
- 7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora e o seu resultado será publicado no dia 09 de junho de 2017, na Secretaria da Direção e no portal do CAVN.

### 8. PERDA DO DIREITO À BOLSA PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE

- 8.1. O estudante perderá o direito à bolsa permanência nas seguintes situações:
  - 8.1.1. Não cumprir as normas estabelecidas no presente edital;
  - 8.1.2. Trancar a matrícula, desistir, concluir o curso ou reprovar em alguma disciplina durante um dos semestres;
  - 8.1.3. Transferir-se para outra instituição de ensino;
  - 8.1.4. Utilizar indevidamente a Bolsa Permanência;
  - 8.1.5. Apresentar frequência menor que 75% em disciplinas do curso (sem a devida justificativa);
  - 8.1.6. Receber penalidade disciplinar grave no CAVN (Suspensão das atividades escolares ou superior).
- 8.2. Os prazos e horários estabelecidos no presente edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.

Bananeiras, 24 de maio de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB